



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 –
CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

JUSTIFICATIVA DO VETO:

Em razão da necessidade de adequação do projeto de Lei nº 003/2024, face a retirada do texto original, cita-se “Artigo 4º”, que alterou substancialmente a essência do projeto em questão, bem como a finalidade da Lei, **resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei**, pelas razões a seguir expostas:

Diante das profundas transformações que deveriam estar em curso na mentalidade dos governantes face ao cenário político e econômico vivido pelo País, e da necessidade de adequação correta dos recursos públicos, para que os beneficiários possam gozar de forma efetiva de seus próprios impostos e arrecadações.

Diante do compromisso pessoal que assumi com os Municípios de Campina da Lagoa, em especial no melhoramento dos setores relacionados a prestação de serviços públicos e profissionais com capacidade técnica, no sentido de uma gestão limpa, enxuta, austera e com objetivo de devolver ao **POVO O QUE É DO POVO**, necessário se faz a readequação do projeto de Lei, face a retirada de texto importante ao desenvolvimento do referido projeto.

Nossa luta neste momento está concentrada no acerto da máquina pública, na economia de recursos e no objetivo principal e central de melhoramento da qualidade de vida dos municípios, para que possam receber o que realmente merecem.

Diante do exposto, em razão de minhas convicções, diante do princípio da Moralidade aliado a contrariedade ao interesse público, decido vetar o referido Projeto de Lei n.º 003/2024, para readequações necessárias ao devido cumprimento da essência da Lei proposta que foi suprimida.

Campina da Lagoa – PR, 03 de abril de 2024.

MILTON LUIZ ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Milton Luiz Alves
08/04/2024.
19:00H